

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

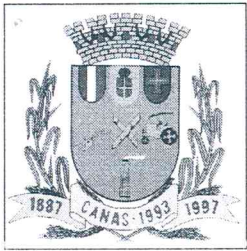
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06 DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO
ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE
CANAS/SP

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a via pública de escoamento de pessoas e veículos, cuja área é objeto da Matrícula nº. 41.326, do Cartório de Registro de Imóveis de Lorena/SP, com área que inicia-se a descrição que tem como ponto de amarração um marco de concreto “ T ” localizado a margem da estrada Municipal Pinhal Novo, lado esquerdo de quem vai em direção ao Bairro Pinho Pinhal Novo, na intersecção da servidão de passagem; distância de 54,00 metros da pista de rolamento da Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro; Deste segue até o vértice **A**, onde se inicia a descrição do perímetro da unificação, com as seguintes distâncias e azimutes: 74°04'46'' e 151,32m; com quem confronta a servidão de passagem de propriedade **José Acácio Vieira e sua mulher Dulce Helena Torres Vieira e Carlos Gilmar Torres Vieira (Av. 40.982 - Transporte de servidão: Conforme R.12 -25239)**, Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 70°48'40'' e 12,62m até o vértice **B**, com quem confronta com a **Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37171 (Área remanescente B)**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias 160°46'17'' e 160,73m até o vértice **C**; Deste segue em arco com a distância de 27,46m com raio de 59,60m até o vértice **D**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

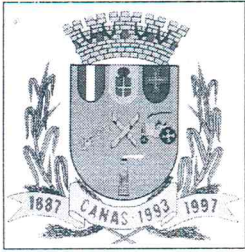
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 186°30'51" e 13,29m até o vértice **E**; Deste segue em arco com a distância de 51,49m com raio de 51,73m até o vértice **F**; Deste segue em arco com a distância de 52,83m com raio de 22,0m até o vértice **G**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 24,01m até o vértice **H**, no eixo de divisa entre a Desapropriação 1 (Matrícula 40982) e Desapropriação 2 (Matrícula 41005), este segue confrontando com propriedade de **Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37.171 (Área remanescente B) e Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37488 (Área remanescente B)**, com as coordenadas 494672,51 mE 7487829,70 mS os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 131,48m até o vértice **I**; Deste segue em arco com distância de 11,70m com raio de 7,60m até o vértice **J**, com quem faz divisa com a **Estrada Municipal do Pinhal Novo e Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37488 (Área remanescente B)**; Deste segue com azimute e distância: 01°39'52" e 34,40m até o vértice **K**, confrontando com a **Estrada Municipal do Pinhal Novo e Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37488 (Área remanescente A)**; Deste segue em arco com distância de 24,68m com raio de 16,11m até o vértice **L**, com quem confronta com a propriedade de **matricula Nº 37488(Área remanescente-Gleba A) de propriedade Luiz Silva Carvalho**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 109,79m até o vértice **M**; Deste segue em arco com a distância de 18,57m com raio de 12,48m até o vértice **N**; Deste segue com os seguintes azimute e distância: 355°23'31" e 41,26m até o vértice **O**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'31" e 41,13m até o vértice **P**; Deste segue em arco com distância de 8,41m com raio de 18,91m até o vértice **Q**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 340°48'17" e 120,72m até o vértice **R**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 340°48'17" e 50,84m até o vértice inicial **A** do perímetro, totalizando **18** (dezoito) vértices, um perímetro de **935,41** metros e uma área de **6.612,90** metros quadrados.

Art. 2º. A rua projetada descrita e identificada no art. 1º desta Lei será denominada de "Rua irmã Duice".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

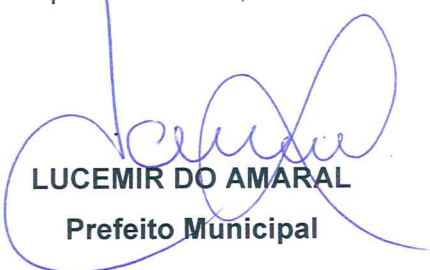
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

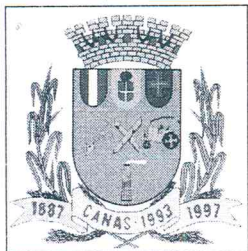
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, caso haja, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de maio de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se da criação e denominação de via pública, nesta cidade.

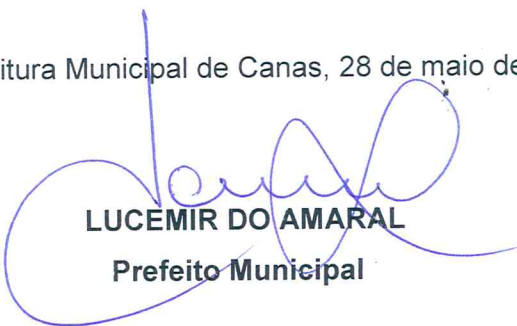
Com a aprovação do presente projeto por esta Douta Casa de Leis, o referido trecho de área compreendido na Matrícula nº. 41.326, do CRI de Lorena, passará a ser uma via pública de acesso e escoamento de pessoas e veículos, sendo denominada, inclusive.

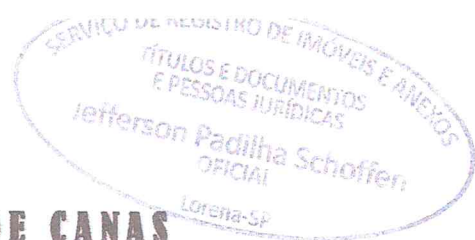
Esta propositura se faz necessária pelo fato de que a referida rua que se pretende criar e denominar com o presente projeto de Lei fora expropriada pelo Poder Público Municipal com a finalidade de efetivamente criar tal via em vista do fechamento do acesso, ainda que de forma precária, que existia em tal localidade, interligando a Rodovia Presidente Dutra à zona rural do Município.

Assim, o presente projeto de Lei tem o objetivo de oficialmente criar e denominar a referida gleba de terras, como sendo uma Rua, cuja denominação que se pretende atribuir (Rua Irmã Dulce) faz referencia a entidade religiosa que está em fase de implantação na localidade compreendida pela referida via que ora se cria.

Diante do exposto, e certo de contar com o apoio de Vossas Excelências para votação em regime de urgência, aproveito a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de maio de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (12) 3151-6000

MEMORIAL DESCRITIVO

Unificação de Área

Proprietário: Prefeitura Municipal de Canas

Local: bairro dos Marques – Município de Canas – Estado de São Paulo.

Desapropriação 1: Matrícula 40982

Desapropriação 2: Matrícula 41005

Área Total da unificação: 6.612,90 m²

Perímetro Total da unificação: 935,41m

DESCRIÇÃO

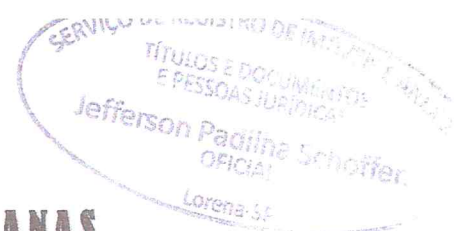
Inicia-se a descrição que tem como ponto de amarração um marco de concreto “T” localizado a margem da estrada Municipal Pinhal Novo, lado esquerdo de quem vai em direção ao Bairro Pinho Pinhal Novo, na intersecção da servidão de passagem; distância de 54,00 metros da pista de rolamento da Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro; Deste segue até o vértice **A**, onde se inicia a descrição do perímetro da unificação, com as seguintes distâncias e azimutes: 74°04'46'' e 151,32m; com quem confronta a servidão de passagem de propriedade **José Acácio Vieira e sua mulher Dulce Helena Torres Vieira e Carlos Gilmar Torres Vieira (Av. 40.982 - Transporte de servidão: Conforme R.12 -25239)**, Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 70°48'40" e 12,62m até o vértice **B**, com quem confronta com a **Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37171 (Área remanescente B)**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias 160°48'17" e 160,73m até o vértice **C**; Deste segue em arco com a distância de 27,46m com raio de 59,60m até o vértice **D**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 186°30'51" e 13,29m até o vértice **E**; Deste segue em arco com a distância de 51,49m com raio de 51,73m até o vértice **F**; Deste segue em arco com a distância de 52,83m com raio de 22,0m até o vértice **G**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 24,01m até o vértice **H**, no eixo de divisa entre a Desapropriação 1 (Matrícula 40982) e Desapropriação 2 (Matrícula 41005), este segue confrontando com propriedade de **Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37.171 (Área remanescente B) e Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37488 (Área remanescente B)**, com as coordenadas 494672,51 mE 7487829,70 mS os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (12) 3151-6000



seguintes azimutes e distâncias: $270^{\circ}00'00''$ e 131,48m até o vértice **I**; Deste segue em arco com distância de 11,70m com raio de 7,60m até o vértice **J**, com quem faz divisa com a **Estrada Municipal do Pinhal Novo e Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37488 (Área remanescente B)**; Deste segue com azimute e distância: $01^{\circ}39'52''$ e 34,40m até o vértice **K**, confrontando com a **Estrada Municipal do Pinhal Novo e Luiz Silva Carvalho Matrícula nº37488 (Área remanescente A)**; Deste segue em arco com distância de 24,68m com raio de 16,11m até o vértice **L**, com quem confronta com a propriedade de **matricula Nº 37488(Área remanescente-Gleba A) de propriedade Luiz Silva Carvalho**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: $90^{\circ}00'00''$ e 109,79m até o vértice **M**; Deste segue em arco com a distância de 18,57m com raio de 12,48m até o vértice **N**; Deste segue com os seguintes azimute e distância: $355^{\circ}23'31''$ e 41,26m até o vértice **O**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: $354^{\circ}22'31''$ e 41,13m até o vértice **P**; Deste segue em arco com distância de 8,41m com raio de 18,91m até o vértice **Q**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: $340^{\circ}48'17''$ e 120,72m até o vértice **R**; Deste segue os seguintes azimutes e distâncias: $340^{\circ}48'17''$ e 50,84m até o vértice inicial **A** do perímetro, totalizando **18** (dezoito) vértices, um perímetro de **935,41** metros e uma área de **6.612,90** metros quadrados.

SERVIDÃO DE PASSAGEM

Av. 40.982 - Transporte de servidão: Conforme R.12 -25239

Área: 2.453,00m²

Perímetro: 627,11m

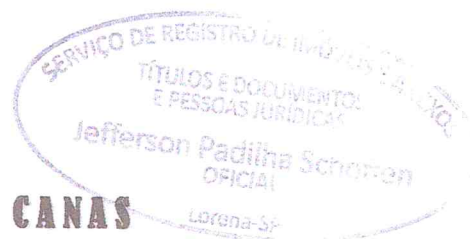
TRANSPORTE SERVIDÃO. A descrição começa no marco **T**, localizado à margem direita da Estrada Municipal do Pinhal Novo, na divisa com a Área de Kiyotsugu Shimazu e sua mulher Maria Alice Favaro Shimazu, marco este distante 1.022,89 metros pelo rumo magnético de $70^{\circ}50'43''$ a SW do marco 1, ponto de amarração do levantamento planimétrico que deu origem a esta descrição, que está localizado à margem esquerda do Ribeirão das Canas próximo ao marco KM45+137,00 metros, ponte de concreto da Rodovia Presidente Dutra (BR 116), na divisa com a Faixa de Domínio desta, como o imóvel em questão, ponto identificado na Carta Topográfica SF-23-Y-B-VI-2-SE-F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (12) 3151-6000



confeccionada pela TERRAFOTO S/A, com as seguintes coordenadas de Projeção UTM (Universal Transversa de Mecator), E= 495.290,000 e N= 7.488.700,000, Meridiano Central 45° e Fuso 23. Do Marco T segue para o marco s6, confrontando com imóvel pertencente a José Acácio Vieira e sua mulher Dulce Helena Torres Vieira e Carlos Gilmar Torres Vieira e Outros, nos seguintes rumos e distâncias:- SE 86°46'11" – 155,12m, SE 84°44'00" – 0,98m, SE 78°14'57" – 0,98m, SE 71°27'34" – 55,19m, SE 68°27'40" – 37,32m, SE 63°32'59" – 53,34m, extremado pelas estacas T e s6. Do marco s6 segue para o marco U, confrontando com imóvel pertencente a José Acácio Vieira e sua mulher Dulce Helena Torres Vieira e Carlos Gilmar Torres Vieira, por cerca de arame nos seguintes rumos e distâncias: NE 35°46'01" – 8,11m, NW 63°33'07" – 54,65m, NW 67°29'41" – 16,80m, NW 69°10'04" – 21,62m, NW 71°27'34" – 55,19m, NW 81°52'21" – 6,43m, NW 86°44'10" – 153,35m, extremado pelas estacas s6 e U. Do marco U segue para o marco T, marco inicial desta descrição confrontando com a Estrada Municipal do Pinhal Novo, com rumo de SE 00°49'43", na distância de 8,01 metros. Segue para fechar o polígono com 14 (quatorze) vértices, totalizando uma superfície de 2.453,00m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados) e um perímetro de 627,11m (seiscentos e vinte e sete metros e onze centímetros).

LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal de Canas

CLAUDIO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Arquiteto e Urbanista

Autor e Responsável Técnico

CAU: A95787-9

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009055962
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CLAUDIO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Registro Nacional: A95787-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Documento de identificação: 01619207000101

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 06/12/2019

Data de Início: 06/12/2019

Previsão de término: 07/12/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA FAZENDA CHIMARRÕES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BAIRRO DOS MARQUES

UF: SP CEP: 12615000 Cidade: CANAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -22.716654940935985

Longitude: -45.05237162113151

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO

Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Quantidade: 6.612,90

Unidade: m²

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

PROJETO PARA UNIFICAÇÃO (REMENBRAMENTO) DE ÁREAS - DESAPROPRIAÇÕES 1 E 2, (MATRÍCULAS 40982 E 41005) DO LOCAL DENOMINADO FAZENDA CHIMARRÕES - BAIRRO DOS MARQUES NO MUNICÍPIO DE CANAS / SP

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009055962
INICIAL
INDIVIDUAL



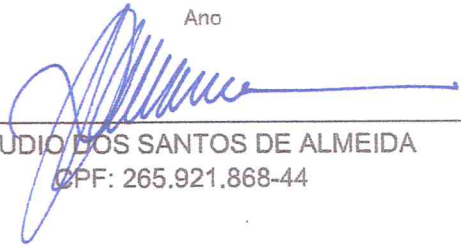
7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CANAS, 06 de DEZEMBRO de 2019
Local Dia Mês Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Documento de identificação: 01619207000401



CLAUDIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 265.921.868-44





Câmara Municipal Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 1502

Ementa

Ofício nº 031/2020 - GAB Prefeito Municipal de Canas. Projeto de Lei Projeto de lei ordinária nº06, de 28 de maio de 2020, de ementa "Dispõe sobre a criação e denominação de via publica no âmbito do território municipal de Canas/SP".

Interessado

Lucimar Aparecido do Amaral

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **29/05/2020 13:55:15**